



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.361 de 01 de Setembro de 2.009.

Data: 01 de Setembro de 2.009.

SÚMULA: Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.333, de 12 de fevereiro de 2009, que institui o Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários no Município de Guaratuba, denominado REFIS-Guaratuba.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.333, de 12 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º - O prazo de adesão ao programa encerra-se em 16 de outubro de 2009”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2.009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 01 de setembro de 2009.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal